

**LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA LOTERJ/GP Nº 646 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA EXERCER AS  
ATIVIDADES DE ORDENADOR DE DESPESAS  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, combinado com o inciso XIII, artigo 4º do Decreto nº 11.269, de 04 de maio de 1988, o disposto no § 1º, do artigo 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com suas respectivas alterações, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo nº SEI-150162/000046/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência a Fabiola Esteves Rocha, Vice-Presidente, Id. Funcional nº 51380420, para como Ordenadora de Despesas praticar, nos termos da legislação vigente, os atos abaixo relacionados:

I - autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD'S, emissão de Nota de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos, diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, assim como aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor;

III - autorizar a abertura de licitações, expedir e assinar editais, revogar, anular, cancelar e adjudicar os referidos certames, nos casos previstos na legislação aplicável, homologar os respectivos resultados, responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, como também dispensá-las, quando for o caso, ou reconhecer a inexigibilidade nos casos previstos em lei;

IV - assinar acordos, convênios, contratos e seus respectivos aditamentos, bem como, aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

V - autorizar junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro a publicação de atos oficiais da LOTERJ;

VI - autorizar a requisição de transporte aéreo de passageiro ou carga;

VII - autorizar prorrogações contratuais e restituições das garantias decorrentes da celebração de instrumentos contratuais;

VIII - baixar Atos Normativos.

**Art. 2º** - Delegar competência a Anna Wanessa Nobrega dos Santos, Diretora Administrativa, Id. Funcional nº 5118502-4, Mauricio César Abreu Calheiros, Diretor de Operações, Id. Funcional nº 50845144, Taiane Ben Salerno, Diretora de Inovação Tecnológica e Novos Negócios, Id. Funcional nº 51048108 e Mayara Araujo Silva, Chefe de Gabinete, Id. Funcional nº 5150361-1, para como Ordenadores de Despesas praticarem, nos termos da legislação vigente, os atos abaixo relacionados:

I - autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD'S, emissão de Nota de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos, diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, assim como aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor;

III - autorizar a abertura de licitações, expedir e assinar editais, revogar, anular, cancelar e adjudicar os referidos certames, nos casos previstos na legislação aplicável, homologar os respectivos resultados, responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, como também dispensá-las, quando for o caso, ou reconhecer a inexigibilidade nos casos previstos em lei;

IV - assinar acordos, convênios, contratos e seus respectivos aditamentos, bem como, aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

**V** - autorizar junto a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro a publicação de atos oficiais da LOTERJ;

**VI** - autorizar a requisição de transporte aéreo de passageiro ou carga;

**VII** - autorizar prorrogações contratuais e restituições das garantias decorrentes da celebração de instrumentos contratuais;

**Art. 3º** - Designar o servidor Paulo Crespo Teixeira, Assessor Chefe de Planejamento e Gestão, Id. Funcional nº 27143341, para responder pela Tesouraria da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, e delegar competência para praticar, nos termos da legislação vigente, em conjunto com o Ordenador de Despesa, os seguintes atos:

**I** - autorizar despesas, bem como, expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD'S, emissão de Nota de Empenho, programas de desembolso, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

**Art. 4º** - Delegar competência adicional a servidora Anna Wanessa Nobrega dos Santos, Diretora Administrativa, ID Funcional nº 5118502-4, para praticar os atos necessários à abertura de contas-correntes adicionais, em instituição bancária oficial, visando a melhor organização financeira das movimentações de recursos pela Loteria do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 5º** - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias LOTERJ/GP nº 579 de 26 de setembro de 2023 e LOTERJ/GP nº 601 de 09 de janeiro de 2023.  
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024

**HAZENCLEVER LOPES CANÇADO**  
Presidente

Id: 2618373